

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

Objeto: Cenoura da agricultura familiar	
Unidade requisitante	Seção de Alimentação Escolar
Responsável demanda	pela Janaína Aparecida de Andrade Paranhos

Justificativa	Aquisição de Cenoura da agricultura familiar para atendimento à Alimentação Escolar, a fim de garantir a oferta de alimentos aos alunos regularmente matriculados na rede pública de ensino
Estimativa preliminar do valor da contratação	R\$ 30.666,6667 (Trinta mil e seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)
Data pretendida para a conclusão da contratação	11/06/2026
Quantidade	5.000 Kg
Previsão de prazo de execução, após celebração do contrato	Em até 12 meses.
Opção legal	Contratação com base na Lei Federal nº 14.133/2021; Decreto Municipal nº 11.748/2023
Grau de prioridade da contratação	Médio.
Vinculação ou dependência com outro DFD	Não

Franca, 11 de maio de 2026.

Documento assinado digitalmente
 **MARCELO PIRCIO**
 Data: 11/05/2026 13:44:19-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Marcelo Pircio
Escriturário - RG 18.293.285-0
Setor de Nutrição da Seção de Merenda Escolar de Franca

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 30
CENOURA DA AGRICULTURA FAMILIAR

1. IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO

Número da Requisição: 87/2026

2. SETOR REQUISITANTE/ÁREA TÉCNICA

Área Requisitante/Área Técnica	Responsável
Seção de Alimentação Escolar - Setor de Nutrição	Marcelo Pírcio

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Em atendimento ao artigo 18 § 1º, inciso I da Lei Federal 14.133/21, e, de acordo com o artigo 40 do Decreto Municipal nº 11.748/23, o Estudo Técnico Preliminar tem por objeto a aquisição de **Cenoura da agricultura familiar** para satisfazer a seguinte necessidade:

A Lei N. 11.947/2009 prevê a competência aos Estados, Distrito Federal e aos Municípios a garantia da oferta da alimentação escolar em conformidade com as diretrizes estabelecidas na mesma, garantindo a segurança alimentar e nutricional dos alunos.

O PNAE tem a finalidade de oferecer alimentação escolar e ações de educação alimentar e nutricional a estudantes de todas as etapas da educação básica pública. O objetivo do programa é contribuir para o crescimento e desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem e o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis.

Nesse contexto, a aquisição dos gêneros alimentícios se faz necessária para atender a demanda alimentar dos alunos matriculados na rede municipal e estadual de ensino, que compreende desde os Centros de Educação Infantil, as Pré Escolas até as Escolas Municipais e Estaduais, para o consumo com base no cardápio elaborado pelo Setor de Nutrição.

4. DO PLANEJAMENTO PRÉVIO

A aquisição pretendida segue as bases e alinhamento com o planejamento estratégico da Administração Pública Municipal, fundamentada no Plano Anual de Contratações de 2026 e encontra-se de acordo com as diretrizes da Lei Orçamentária Anual, sem prejuízo de outros instrumentos de planejamento institucional.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a adequada solução das necessidades administrativas pontuadas preliminarmente, a contratação/aquisição pretendida deverá atender os seguintes requisitos mínimos:

Da variedade Nates, Brasília, Juliana ou Kuroda, extra, sem ramas, fresca, sãs, inteiras, limpas e livre de umidade externa anormal, com comprimento entre 16 a 20 cm.

Deverá ter uniformidade no tamanho, estar isenta de lesões provocadas por transporte e manuseio, estar livre de sujidades, terras e resíduos de fertilizantes aderentes à casca.

Não serão aceitos produtos com podridão, deformação, murchos, rachados ou quebrados, com injúrias por pragas ou doenças, com “ombro verde” ou arroxado, com presença de radículas, rachaduras, perfurações e cortes.

Deverá ser entregue 12 unidades, como amostra, à Divisão de Alimentação Escolar para análise, acondicionadas em sacos plásticos estéreis, etiquetadas com o nome da empresa, número da concorrência e número do item.

Forma de acondicionamento do objeto:

Os produtos deverão ser entregues em embalagens plásticas (sacos plásticos) atóxicos, resistentes ao transporte e manuseio dos alimentos, de primeiro uso, transparentes.

 (16) 3706-5486 / 3706-5488 / 3706-5494

 nutricao_merenda@franca.sp.gov.br

 www.franca.sp.gov.br

 Av. Dom Pedro I, 970 - Jd Petráglia
Franca / SP - CEP 14.409-170

 CNPJ: 47.970.769/0001-04 - I.E: Isento

É proibida a entrega em caixas de madeira, papelão, jornal, redes de algodão ou plásticas, sacos de algodão ou sacos de rafia, etc;

Atendimento a critérios de sustentabilidade:

Os maquinários utilizados no processo de colheita até o plantio, devem ser máquinas que reduzem a quantidade de água e energia e não deve haver o uso de trabalho escravo e infantil.

Amostras:

Deverá ser apresentado 10 unidades do alimento acondicionadas na embalagem original para análise e teste na Seção de Alimentação Escolar. As amostras deverão ser entregues no endereço Av. Dom Pedro I, 970 – Jd Petrágia, de segunda a sexta-feira, das 8h às 16h, no prazo limite de 3 dias úteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

As amostras deverão estar etiquetadas com as seguintes informações:

- Nome da empresa licitante;
- Número da concorrência;
- Número do item.

Certificações:

- Relação dos veículos que serão utilizados para o transporte (com o modelo, a placa e suas características técnicas) ou seus documentos oficiais (o Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo - CRLV ou o licenciamento digital - CRLV-e).
- Os veículos de entrega deverão estar de acordo com a LEI No 9.503, de 23 de setembro de 1997 (que institui o Código de Trânsito Brasileiro), e conforme o preconizado pela legislação sanitária para o transporte de alimentos.
- O caminhão usado como transporte não pode ficar exposto a altas temperaturas e deve estar limpo e ser higienizado diariamente conforme CVS-5 e RDC 216.

- Documento da JUCESP (caso a arrematante seja do Estado de São Paulo) ou alvará sanitário ou outro documento equivalente (da empresa produtora dos itens), sendo este documento original ou autenticado em cartório.

Logística:

A entrega será realizada diretamente nas unidades escolares pelo próprio fornecedor, às segundas e terças-feiras, das 7h às 16h. Para as unidades escolares que possuírem apenas um servente de merendeiro/cozinheiro, não poderá ser entregue no horário de almoço dos mesmos. E em unidades escolares com funcionamento apenas no período noturno, as entregas deverão ser realizadas a partir das 14h.

A Seção de Alimentação Escolar reserva-se ao direito de subtrair, substituir ou incluir, novos pontos de entrega durante a vigência do contrato de acordo com a sua real necessidade.

As entregas poderão eventualmente ser alteradas de acordo com as necessidades da Divisão de Alimentação Escolar.

O entregador deverá aguardar a conferência dos produtos, juntamente com o responsável pelo recebimento, e os produtos que estiverem em desacordo com as especificações e em desacordo com o pedido (qualidade e quantidade) serão recusados no ato da entrega e deverão ser substituídos em até 24 horas.

Semanalmente será elaborado um mapa com as quantidades a serem entregues nas unidades. Os horários estabelecidos devem ser respeitados. A Divisão de Alimentação Escolar poderá alterá-los de acordo com as suas necessidades, cardápios, feriados (nacionais, estaduais, municipais) etc.

O entregador e o ajudante deverão trajar calça comprida, camisa de manga curta ou longa com identificação da empresa, sapatos fechados, devidamente limpos, touca obrigatoriamente, sem barba e adornos (anel, brinco, pulseiras, etc), conforme determina a CVS 5, de 09 de abril de 2013.

A entrega será feita de acordo com a necessidade da Divisão de Alimentação Escolar, que poderá alterar a forma de entrega de acordo com as suas necessidades e cardápios.

Dependendo dos fatores climáticos que poderão influenciar a produção

e qualidade em quaisquer dos produtos que serão adquiridos, a Seção poderá aumentar ou diminuir as quantidades e frequências.

O veículo para o transporte dos produtos deverá ser apropriado, que preserve as características do produto e os mantenha frescos e limpos, e autorizado pela vigilância sanitária, possuir carroceria fechada (os produtos deverão ficar protegidos de chuva, pó, fagulhas, etc), devidamente limpo e higienizado diariamente e **deve possuir uma balança**, para que o peso seja conferido no momento da entrega.

Caso o transporte seja realizado por empresa terceirizada (transportadora), a responsabilidade e garantia de qualidade.

6. QUANTIDADES ESTIMADAS DA CONTRATAÇÃO

Em atendimento ao que estabelece o artigo 18, § 1º, inciso IV da Lei 14.133/21 e artigo 40 do Decreto Municipal nº 11.748/23, para satisfazer integralmente as necessidades administrativas e atender o interesse público envolvido, as quantidades envolvidas na futura contratação foram aferidas a partir da seguinte metodologia: • A quantidade estimada foi baseada no valor mínimo obrigatório (45% do repasse) para compra de itens da Agricultura familiar, dividido entre os itens existentes e necessários à realidade local.

Dessa forma, levado em consideração a metodologia aplicada e a apuração a partir da base de cálculo indicada, a presente contratação/aquisição deverá compreender os seguintes itens com os respectivos quantitativos estimados:

Descrição do Item	Modo de Fornecimento	Quantidade Estimada
Cenoura - agricultura familiar	KG	5.000

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A análise foi realizada conforme o preconizado na Resolução nº 18 de 26 setembro de 2018 que dispõe sobre os procedimentos administrativos para a realização da pesquisa de preços no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar, nos termos da Lei nº 11.947/2009 e Resolução nº 04/2025/FNDE onde determinam que a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural e suas organizações podem ser dispensados de procedimento licitatório desde que apresente os preços compatíveis com o mercado local, através de chamada pública, com pesquisa de preços de no mínimo três mercados de âmbito local, priorizando o produtor de agricultura familiar, e que na impossibilidade deste, deve ser realizada ou complementada em âmbito das regiões geográficas imediatas, intermediárias, estadual ou nacional, nesta ordem.

Considerando as especificidades da pesquisa de preços aplicada à agricultura familiar, foram utilizados os parâmetros de preço de agricultores locais e regionais, uma vez que existe uma baixa variedade de produtos oriundos de agricultura familiar local, assim como a pesquisa de preços em homologações de licitações similares e de municípios incluídos na regional e posteriormente nacional.

Não foram utilizados os preços aplicados em Centrais de Distribuição por estes não fornecerem um valor praticável, uma vez que não incluem taxas e valores adicionais de transporte até o município e demais despesas que já estão inclusas nos valores fornecidos pelos demais orçamentos.

Para obtenção do preço final foi realizada a mediana com os valores obtidos através do levantamento de preços, a escolha por essa métrica de valores se justifica pela heterogeneidade dos preços encontrados.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor total da contratação é de R\$ 30.666,6667 (Trinta mil e seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) e sua composição foi regularmente registrada na Planilha de Estimativa de Preço Médio constante em

anexo 1 RPL n. 87/2026, calculadas na forma do que determina o artigo 23 e seguintes da Lei 14.133/2021, com a respectiva composição de custo dos itens descritos, respeitados os quantitativos estimados, sendo elaborado a partir de Pesquisa de Preços Públicos e de Mercado, a qual integra o respectivo Termo de Referência (TR).

ORDEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO TOTAL
1	Cenoura - agricultura familiar	Kg	5.000	R\$ 6,1333	R\$ 30.666,6667

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O presente estudo, como já informado, refere-se à aquisição dos itens elencados e descritos tecnicamente no Termo de Referência, destinados ao atendimento integral dos cardápios elaborados pelo Setor de Nutrição da Seção de Alimentação Escolar, contemplando a solução como um todo.

10. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Diante da natureza divisível do objeto a ser adquirido destinados para o adequado atendimento das necessidades já contempladas no presente estudo, o seu parcelamento não irá alterar as características do objeto e tampouco causará prejuízo ou ineficiência na execução das atividades administrativas. Por tal razão sugere-se o parcelamento do objeto em lotes para potencializar a disputa entre os interessados na disputa do certame e assegurará economia de escala.

11. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Sem prejuízo dos elementos e requisitos indispensáveis da aquisição dos itens já expostos, pretende-se a continuidade dos serviços públicos, exigindo-se do(s) fornecedor(es) contratado(s) o atendimento dos requisitos básicos de

economicidade, eficácia, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos financeiros e materiais da administração Pública.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

A presente contratação requer por parte da administração pública o acompanhamento de profissional qualificado para analisar, julgar e receber os materiais solicitados, de forma a verificar que todas as especificações técnicas e exigências solicitadas foram cumpridas.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Diante do levantamento das necessidades da contratação acompanhada dos demais elementos que consolidam o presente estudo técnico preliminar, analisando a solução como um todo e o ciclo de vida do objeto, não se faz necessária demais contratações correlatas/interdependentes para a viabilidade da contratação pretendida.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Com o objetivo de atender a preceitos legais e constitucionais que exige do Poder Público, a partir de competência concorrente entre a União, Estados, Municípios e Distrito Federal a proteção, manutenção e preservação do meio ambiente, com o combate à poluição em qualquer de suas formas, a presente contratação deve manter critérios de sustentabilidade nas aquisições e contratações, sendo dever do contratado a atuação na execução e prestação de serviços públicos de acordo com boas práticas de sustentabilidade.

No entanto, apesar do dever intrínseco imposto aos fornecedores de serviços, bens e produtos à Administração Pública, a presente contratação não vislumbra possíveis impactos ambientais.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

(16) 3706-5486 / 3706-5488 / 3706-5494

nutricao_merenda@franca.sp.gov.br

www.franca.sp.gov.br

Av. Dom Pedro I, 970 - Jd Petráglia
Franca / SP - CEP 14.409-170

CNPJ: 47.970.769/0001-04 - I.E: Isento

Após percorrer pelos elementos obrigatórios do Estudo Técnico Preliminar, atendendo o Decreto Municipal nº 11.748/23 que regulamenta o artigo 18 § 1º da Lei 14.133/2021, o setor requisitante, por meio de agente competente para a realização do planejamento das contratações públicas na Secretaria de Educação, com base neste Estudo Técnico Preliminar, assim se manifesta sobre a contratação em análise:

DECLARO que:

(X) É VIÁVEL a presente contratação.

() NÃO É VIÁVEL a presente contratação, pelas seguintes razões:

Franca, 11 de maio de 2026.

Documento assinado digitalmente
 MARCELO PÍRCIO
Data: 11/05/2026 13:44:19-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Marcelo Pírcio

RG 18293285-0

Escriturário

Seção de Alimentação Escolar/ Setor de Nutrição

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS**Processo Administrativo Nº 16.275/2026-30****Ref. Estudo Técnico Preliminar nº 30/2026 [AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO (Cenoura da agricultura familiar)]****INTRODUÇÃO**

O Mapa de Riscos tem por objetivo o levantamento dos eventos futuros capazes de gerar impactos na boa execução do instrumento contratual e tem por escopo facilitar a boa execução do objeto contratado.

Nos termos do que estabelece o artigo Art. 52 do Decreto Municipal nº 11.748/23, o Mapa de Gerenciamento de Riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.

Em outras palavras, trata-se de Mapa de Riscos, do documento elaborado para identificação dos principais riscos que permeiam o procedimento de contratação e a solução pretendidas, bem como das ações para controle, prevenção e mitigação dos impactos

O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação da probabilidade da ocorrência do risco e dos impactos dele decorrente, capazes de comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a contratação.

A elaboração do presente Mapa de Gerenciamento de Risco contempla os elementos descritos no artigo 53 do Decreto Municipal nº 11.748/23, a saber:

- a) a identificação dos principais riscos que possam vir a comprometer o sucesso da contratação ou que emergirão caso a contratação não seja realizada;
- b) a mensuração das probabilidades de ocorrência e dos danos potenciais relacionados a cada risco identificado;
- c) a definição das ações preventivas para reduzir ou eliminar as chances de ocorrência dos eventos relacionados a cada risco;
- d) a definição das ações de contingência a serem adotadas caso os eventos correspondentes aos riscos se concretizem;
- e) definição dos responsáveis pelas ações de prevenção dos riscos e dos procedimentos de contingência.

Com o objetivo de mensurar os níveis de probabilidade de ocorrência do risco e os

(16) 3706-5486 / 3706-5488 / 3706-5494

nutricao_merenda@franca.sp.gov

www.franca.sp.gov.br

Av. Dom Pedro I, 970 - Jd Petrágria
Franca / SP - CEP 14.409-170

CNPJ: 47.970.769/0001-04 - I.E: Isento

níveis de impactos que poderão causar, deverão ser adotadas medidas administrativas previstas no presente instrumento para minimizar ou neutralizar os efeitos nocivos diante da eventual ocorrência do risco apontado.

2- IDENTIFICAÇÃO E ANÁLISE DOS PRINCIPAIS RISCOS

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos identificados e classificados neste documento:

RISCO 01						
Não entrega do item						
Probabilidade:		Baixa	X	Média		Alta
Impacto:		Baixa		Média	X	Alta
Id	Descrição do Risco					
1.	Não entrega do item, por parte do fornecedor					
Id	Ação Preventiva				Responsável	
1.	Constar no edital que o item deve ser entregue e as consequências da não entrega do item;				Quem elaborou o Termo de Referência (TR)	
Id	Ação de Contingência				Responsável	
1.	Notificação da empresa				Fiscal de contrato/ Setor de Nutrição	
2.	Alteração/adaptação de cardápio nas unidades escolares				Setor de Nutrição	
3.	Envio para a controladoria interna do município				Fiscal de contrato	

RISCO 02						
Entrega em desacordo						
Probabilidade:		Baixa	X	Média		Alta
Impacto:		Baixa		Média	X	Alta
Id	Descrição do Risco					

1.	Entrega em desacordo com o edital de licitação (TR)	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Constar no edital como o alimento deve ser entregue	Quem elaborou o Termo de Referência
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Recusar a entrega	Cozinheiros (creches) e Merendeiros (escolas)
2.	Realização da troca em 24h nas creches e unidades escolares	Fornecedor
3.	Alteração de cardápio/ Orientação de recusa da entrega em desacordo	Setor de Nutrição
4.	Notificação da empresa	Fiscal de contrato/ Setor de Nutrição
5.	Encaminhamento para a controladoria interna do município	Fiscal de contrato

RISCO 03						
Atraso na entrega						
Probabilidade :		Baixa	X	Média		Alta
Impacto:		Baixa		Média	X	Alta
Id	Descrição do Risco					
1.	Atraso na entrega, por parte do fornecedor					
Id	Ação Preventiva	Responsável				
1.	Colocar em edital de licitação como a entrega deve ser feita e firmar contrato com o fornecedor em que fala-se sobre as consequências da entrega em atraso	Quem elaborou o Termo de Referência				
Id	Ação de Contingência	Responsável				
1.	Adaptação de cardápio	Setor de Nutrição				

2.	Mandar notificação para a empresa	Fiscal de contrato/ Setor de Nutrição
3.	Encaminhamento para a controladoria interna do município	Fiscal de contrato



Documento assinado digitalmente
MARCELO PIRCIO
Data: 11/05/2026 13:44:19-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Marcelo Pircio
Escriturário - RG 18.293.285-0
Setor de Nutrição da Seção de Merenda
Escolar de Franca

(16) 3706-5486 / 3706-5488 / 3706-5494

nutricao_merenda@franca.sp.gov

www.franca.sp.gov.br

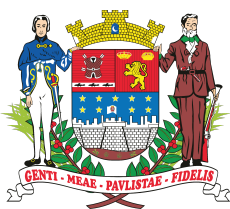
Av. Dom Pedro I, 970 - Jd Petrágia
Franca / SP - CEP 14.409-170

CNPJ: 47.970.769/0001-04 - I.E: Isento

CRONOGRAMA DE ENTREGA

QUANTIDADE E CRONOGRAMA DE ENTREGA 2º SEMESTRE / 2026

ITEM	DESCRIÇÃO DA MERCADORIA	QUANTIDADE	UNIDADE	1ª QUINZENA	2ª QUINZENA	1ª QUINZENA	2ª QUINZENA	1ª QUINZENA	2ª QUINZENA	1ª QUINZENA	2ª QUINZENA	1ª QUINZENA	2ª QUINZENA
				AGOSTO	AGOSTO	SETEMBRO	SETEMBRO	OUTUBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	DEZEMBRO
ENTREGA NA SEÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	CENOURA	5.000	KG	650	650	650	650	500	500	500	500	200	200



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO

Número da Requisição: 87/2026

Número do Estudo Técnico Preliminar: 30/2026

2 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros, conforme descritivo contemplado na tabela abaixo, nos termos e condições deste instrumento:

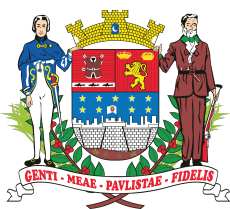
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Aquisição de cenoura, conforme detalhamento abaixo, com entrega diretamente nos locais.	kg	5.000	R\$ 6,1333	R\$ 30.666,6667

*A presente estimativa de preços foi realizada pela Seção de Contratos, conforme procedimento previsto na Resolução CD/FNDE nº 4/2026.

O objeto da presente contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme previsão do artigo 34 do Decreto Municipal nº 11.748/23, se caracterizando como **bens de uso comum**, conforme justificativas apresentadas no Estudo Técnico Preliminar de referência.

O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do respectivo contrato, na forma do que estabelece o artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que se trata de fornecimento de gêneros alimentícios no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar, para o período letivo



O instrumento contratual a ser firmado oferecerá maiores detalhes das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente aquisição está baseada no Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), que preconiza a oferta de alimentação escolar e de ações de educação alimentar e nutricional a estudantes de todas as etapas da educação básica pública, assegurando este direito fundamental.

Para a satisfação da necessidade expressa pela área requerente, o escopo desta contratação consiste na viabilização técnica e legal da aquisição de gêneros alimentícios, colaborando com o objetivo principal do PNAE de contribuir para a formação de hábitos alimentares saudáveis, para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos, e para a melhoria do rendimento escolar, conforme consta da Resolução CD/FNDE nº 4/2026.

Vale ressaltar que o Município de Franca, como entidade executora do PNAE, deve garantir a aplicação do percentual mínimo de 45% dos recursos recebidos para a aquisição de produtos oriundos da agricultura familiar.

A fundamentação completa que dá base à presente contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar de referência, apêndice deste Termo de Referência.

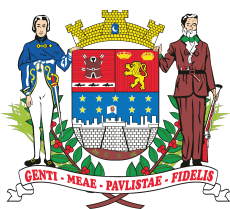
4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

Os gêneros alimentícios a serem adquiridos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, do Ministério da Saúde – MS e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, e ser selecionados estritamente em consonância com o cardápio elaborado pela Nutricionista RT.

Os alimentos devem respeitar as condições de entrega/embalagens, em bom estado de consumo, em maturação adequada.

Importante ressaltar que, quando da entrega, as frutas e alimentos prontos para consumo deverão apresentar-se:

1. isentos de substâncias terrosas;



2. sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
3. sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens;
4. sem umidade externa anormal;
5. isentos de odor e sabor estranhos;

Os alimentos a serem fornecidos serão combinados de forma variada ao longo das semanas, visando adequar-se à sazonalidade, equilíbrio e variabilidade nutricional, conforme Cardápio aprovado pela Nutricionista RT.

5 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Com fulcro no Art. 37 da Resolução CD/FNDE nº 4/2026, e considerando que o valor total de repasse anual do FNDE para a execução do PNAE nesta Entidade Executora (EEx) é superior a R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), esta Chamada Pública aceitará, exclusivamente, propostas de organizações detentoras de CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar) de Pessoa Jurídica.

Fica vedada, portanto, a participação de fornecedores individuais (Pessoa Física) no presente certame.

5.1- Padrões mínimos de qualidade:

Cenoura:

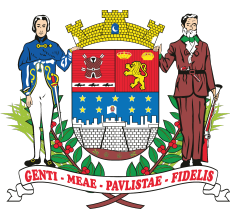
Da variedade Nates, Brasília, Juliana ou Kuroda, extra, sem ramas, fresca, sãs, inteiras, limpas e livre de umidade externa anormal, com comprimento entre 16 a 20 cm.

Deverá ter uniformidade no tamanho, estar isenta de lesões provocadas por transporte e manuseio, estar livre de sujidades, terras e resíduos de fertilizantes aderentes à casca.

Não serão aceitos produtos com podridão, deformação, murchos, rachados ou quebrados, com injúrias por pragas ou doenças, com “ombro verde” ou arroxeados, com presença de radículas, rachaduras, perfurações e cortes.

Deverá ser entregue 12 unidades, como amostra, à Divisão de Alimentação Escolar para análise, acondicionadas em sacos plásticos estéreis, etiquetadas com o nome da empresa, número da concorrência e número do item.

5.2 - Prazo de fabricação/validade:



A colheita do fruto deve ser recente. O produto deve ser colhido e entregue no estado que permita a sua maturação ideal para o consumo mediato e imediato nas instituições de acordo com o cronograma passado semanalmente pela Seção de Alimentação Escolar (Mapa de envio dos itens com a quantidade e endereço das unidades escolares) .

5.3- Forma de acondicionamento do objeto:

Sacos plásticos de primeiro uso de cor clara, limpos, sem substâncias e corpos estranhos, sem furos, que não exalem odor no alimento, etiquetados com o nome da creche/escola e a quantidade entregue na instituição. O caminhão usado como transporte não pode ficar exposto a altas temperaturas e deve estar limpo e ser higienizado diariamente conforme CVS-5 e RDC 216.

5.4 - Atendimento a critérios de sustentabilidade:

Os maquinários utilizados no processo de colheita até o plantio, devem ser máquinas que reduzem a quantidade de água e energia e não deve haver o uso de trabalho escravo e infantil.

Apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar.

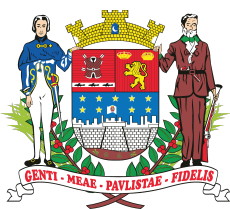
Utilização de embalagens de menor impacto ambiental.

5.5- Expectativa de funcionamento:

Colher os alimentos em bom estado de maturação, para que possam chegar nas creches e unidades escolares em bom estado para o consumo. Não podem chegar muito verdes e não podem chegar extremamente maduros, o que iria impedir o consumo no dia estipulado.

5.6 - Certificações:

5.6.1- Relação dos veículos que serão utilizados para o transporte (com o modelo, a placa e suas características técnicas) ou seus documentos oficiais (o Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo - CRLV ou o licenciamento digital - CRLV-e). Os



veículos de entrega deverão estar de acordo com a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (que institui o Código de Trânsito Brasileiro), e conforme o preconizado pela legislação sanitária para o transporte de alimentos.

5.6.2- O caminhão usado como transporte não pode ficar exposto a altas temperaturas e deve estar limpo e ser higienizado diariamente conforme CVS-5 e RDC 216.

5.6.3- Documento da JUCESP (caso a arrematante seja do Estado de São Paulo) ou alvará sanitário ou outro documento equivalente (da associação ou cooperativa responsável pelos itens), sendo este documento original ou autenticado em cartório.

5.7-Dias e horários de entrega:

Os veículos em que os alimentos são transportados, deve ser de carroceria fechada, limpo e higienizado diariamente e ele **deve possuir uma balança**, para que o peso seja conferido no momento da entrega.

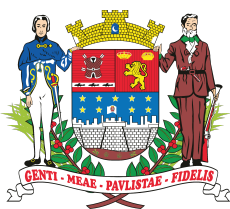
O vencedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme padrão de identidade e qualidade estabelecidos na legislação vigente no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e ANVISA.

A entrega será realizada diretamente nas unidades escolares pelo próprio fornecedor, às segundas e terças-feiras, das 7h às 16h. Para as unidades escolares que possuírem apenas um servente de merendeiro / cozinheiro, não poderá ser entregue no horário de almoço dos mesmos. E em unidades escolares com funcionamento apenas no período noturno, as entregas deverão ser realizadas a partir das 14h.

Os horários estabelecidos devem ser respeitados. A Divisão de Alimentação Escolar poderá alterá-los de acordo com as suas necessidades, cardápios, feriados (nacionais, estaduais, municipais) etc.

5.8 - Amostras:

5.8.1 Após o processo de classificação dos projetos de venda, a organização classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados. Devem ser entregues 12 unidades do alimento acondicionadas na embalagem original para análise e teste na Seção de Alimentação Escolar.



5.8.2- As amostras deverão ser entregues no endereço Av. Dom Pedro I, 970 – Jd Petrágia, de segunda a sexta-feira, das 8h às 16h, no prazo limite de 3 dias úteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

5.8.3- É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

5.8.4- No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

5.8.5- Serão considerados para avaliação os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade descritos no tópico 5.1 deste documento.

5.8.6- Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema

5.8.7- Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

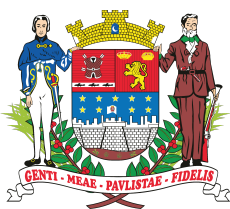
5.8.8- As amostras não serão devolvidas, uma vez que serão utilizadas no momento das análises para verificação do estado de conformidade com a descrição do produto contidas e exigidas no edital.

5.8.9- As amostras deverão estar acondicionadas em saco transparentes próprios para alimentos, etiquetadas com as seguintes informações:

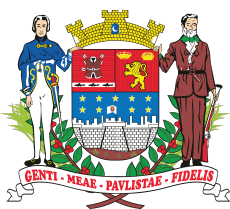
- nome da organização participante;
- número da Chamada Pública;
- número do item.

5.8.10- Informações sobre a execução do contrato:

A – O entregador deverá aguardar a conferência dos produtos, juntamente com o responsável pelo recebimento, e os produtos que estiverem em desacordo com as especificações e em desacordo com o pedido (qualidade e quantidade) serão recusados no ato da entrega e deverão ser substituídos em até 24 horas;



- B – Os cancelamentos somente serão efetuados pela Divisão de Alimentação Escolar e nenhuma outra unidade está autorizada a realizar este procedimento;
- C – É de responsabilidade da contratada a qualidade físico-química e sanitária do produto e que esteja em conformidade com as legislações vigentes;
- D – A contratada deverá apresentar à Divisão de Alimentação Escolar a relação do(s) veículo(s) para o transporte dos produtos nas unidades escolares do Município e o alvará sanitário que autoriza o transporte de alimentos, sendo este documento original ou autenticado;
- E – O transporte deverá ser efetuado de acordo com a legislação vigente, em carros fechados, em condições que preservem as características do alimento. Os produtos deverão ficar protegidos de chuva, pó, fagulhas, etc. Os veículos de entrega, deverão possuir uma balança para que os produtos sejam pesados no momento da entrega.
- F – Os entregadores deverão estar devidamente uniformizados (calça comprida, camisa de manga curta ou longa com identificação da empresa, sapatos fechados devidamente limpos, **uso de touca obrigatoriamente**, sem barba e adornos);
- G – É proibida a entrega em caixas de madeira,, papelão, jornal, redes de algodão ou plásticas, sacos de algodão ou sacos de rafia, etc;
- H – Os produtos deverão ser entregues em sacos plásticos de primeiro uso, transparentes, resistentes ao transporte e manuseio dos alimentos;
- I – A contratada se compromete a fornecer o produto conforme padrão de identidade e qualidade estabelecida nas legislações vigentes do Ministério da Agricultura e ANVISA;
- J – A Divisão de Alimentação Escolar reserva-se ao direito de subtrair, substituir ou incluir novos pontos de entrega durante a vigência do contrato de acordo com a sua real necessidade;
- K – A contratada deverá comunicar com antecedência de **10 dias corridos caso haja falta do produto** solicitado para entrega. Tempo este necessário para comunicar às unidades escolares;
- L – As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas de acordo com as necessidades da Divisão de Alimentação Escolar;
- M – A organização vencedora da chamada pública deverá cumprir obrigatoriamente o prazo e o cronograma de entrega, salvo em caso de alterações solicitadas pela Divisão



de Alimentação Escolar, que deverão ser comunicadas num prazo não inferior à 24 horas;

N – A Prefeitura Municipal de Franca fica autorizada a vistoriar a organização contratada, quanto aos aspectos das instalações, condições sanitárias, higiene, equipamentos, sempre que julgar necessário, sendo que a visita será efetuada por fiscal da Vigilância Sanitária da Prefeitura de Franca que poderá estar acompanhado de técnico da Divisão de Alimentação Escolar;

5.9- Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.10- Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, por tratar-se de contratação de baixo valor e de fornecimento da agricultura familiar.

6 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

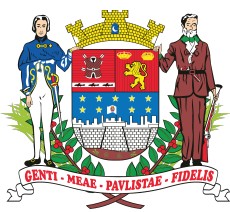
6.1 Condições de Entrega:

6.1.1 As entregas serão fracionadas, semanalmente, diretamente nas unidades escolares, não sendo permitido:

- Transportar matéria-prima ou alimentos crus junto de alimentos prontos para consumo, caso exista o risco de contaminação;
- Transportar, simultaneamente, dois ou mais produtos se algum deles oferecer risco de contaminação;
- Transportar cargas perecíveis junto com outros alimentos, pessoas e/ou animais.

Em caso de impossibilidade de entrega nas condições e prazos apontados, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pedido de prorrogação de prazo de entrega seja analisado, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito e de força maior.

6.1.2 Produtos que não se apresentarem de acordo com a especificação, poderão ser recusados no ato da entrega, devendo ser repostos em 24 horas para não interferir na confecção do cardápio.



6.1.3 Em caso de impossibilidade de entrega, a empresa contratada deverá comunicar as razões, em até com 1 (um) dia útil após a formalização do pedido.

6.2 Local da entrega:

6.2.1 A entrega será realizada diretamente nas unidades escolares, pelo próprio fornecedor, nos endereços anexos. Semanalmente será elaborado um mapa com as quantidades a serem entregues nas unidades, em duas vias e uma delas deverá ser devolvida à Seção de Alimentação Escolar de Franca (Avenida Dom Pedro I, nº 970, Jardim Antônio Petráglio, nos seguintes horários: 8h às 10h e das 12h30 às 16h com os recibos e a nota fiscal.

7 - MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

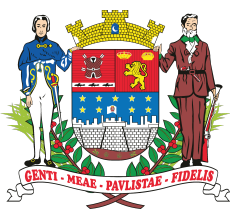
Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela servidora **Janaína Aparecida de Andrade Paranhos**, designada fiscal do contrato, na forma do que estabelece o artigo 19, § 1º do Decreto Municipal nº 11.748/23, ou pelos respectivos



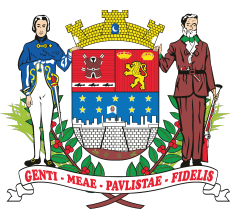
substitutos, nos termos do que determina a Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput, para a boa execução técnica e administrativa do contrato celebrado.

Compete ao fiscal do contrato o regular exercício das atribuições previstas no artigo 3º do Decreto Municipal nº 10.766/18, sem prejuízo das competências legais expressas no Decreto Municipal 11.748/23, em especial:

- Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
- Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que entender necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;
- Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, conforme se verifica no artigo 22, inciso III do Decreto Municipal nº 11.748/23.
- Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Constitui rotina de fiscalização a verificação da manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhamento o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.



De acordo com o que estabelece o artigo 20 do Decreto Municipal nº 11.748/23, o gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

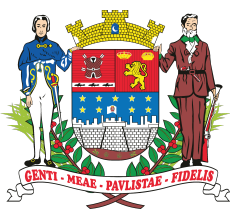
O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:



- Conferência da qualidade do produto no ato da entrega; se em não conformidade com o edital, realizará a devolução do item e a contratada deverá substituir no prazo de até 10 dias corridos.

8 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 Recebimento do Objeto

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, junto a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) fiscal do contrato, agente responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

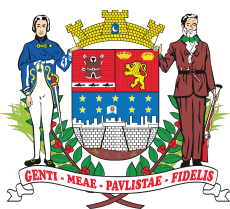
Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias corridos, contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 30 dias, a contar do recebimento da nota fiscal do instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material, bem como a integral execução do objeto contratado, e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à organização para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2 Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 dias para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, em ato motivado do agente competente pela liquidação.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

8.3 Prazo de Pagamento

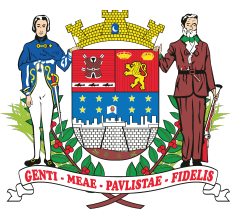
O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.3.1 Forma de Pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente da organização contratada na Chamada Pública.

9 - FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

9.1 FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA



O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, por meio de CHAMADA PÚBLICA, com adoção do critério de julgamento conforme estabelecido no art. 36 da Resolução/CD/FNDE nº 04 de 26 de fevereiro de 2026.

Tendo em vista que o repasse anual do FNDE para o PNAE nesta municipalidade ultrapassa o limite de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), a Administração Pública Municipal, conforme faculdade prevista no Art. 37 da Resolução CD/FNDE nº 4/2026, opta por admitir exclusivamente propostas e projetos de venda apresentados por organizações detentoras de **CAF de Pessoa Jurídica**.

9.2 PARA O PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO.

9.2.1 Após a fase de habilitação, procederá à seleção dos projetos de venda por alimento, observando, obrigatoriamente, duas etapas sucessivas e hierarquizadas.

9.2.2 Na primeira etapa, os alimentos constantes dos projetos de venda habilitados serão organizados e classificados com base no critério de localidade, observada a seguinte ordem de prioridade:

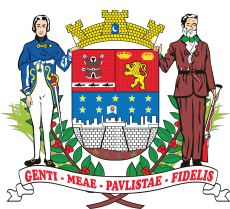
- 9.2.2.1 grupo de projetos de fornecedores locais;
- 9.2.2.2 grupo de projetos de fornecedores da região geográfica imediata;
- 9.2.2.3 grupo de projetos de fornecedores da região geográfica intermediária;
- 9.2.2.4 grupo de projetos de fornecedores do estado; e
- 9.2.2.5 grupo de projetos de fornecedores do País

9.3 OS FORNECEDORES DE QUE TRATA O ITEM 9.2.2 SERÃO ENQUADRADOS COMO:

I - fornecedor individual local: aquele cujo município indicado no CAF Pessoa Física coincida com o município da EEx (Vedação para participação na presente Chamada);

II - grupo informal local: aquele cuja maioria simples dos agricultores familiares integrantes possua CAF Pessoa Física no município da EEx (Vedação para participação na presente Chamada);

III - grupo formal local: aquele cuja maioria simples dos cooperados ou associados vinculados ao CAF Pessoa Jurídica possua CAF Pessoa Física no município da EEx; e



IV - cooperativa central local: aquela cuja maioria simples dos agricultores familiares vinculados às cooperativas singulares associadas possua CAF Pessoa Física no município da Entidade Executora.

9.4 Caso não obtenha, no grupo de projetos de fornecedores locais, as quantidades necessárias de determinado alimento, deverá proceder à seleção dos projetos de venda classificados nos grupos subsequentes, observada a ordem de prioridade estabelecida no 9.2.2.

9.5 Após a classificação dos projetos de venda com base no critério de localidade, caso persista mais de um projeto enquadrado no mesmo nível de localidade e a necessidade de seleção entre eles, será aplicada a segunda etapa do processo de seleção.

9.6 Na segunda etapa, serão aplicados de forma sucessiva e excludentes, os seguintes critérios de desempate para seleção dos projetos de venda:

9.6.1 projetos que contemplem agricultores familiares assentados da reforma agrária, povos indígenas, comunidades quilombolas, demais povos e comunidades tradicionais e grupos formais e informais compostos por mulheres ou jovens agricultores familiares, não havendo hierarquia entre esses públicos;

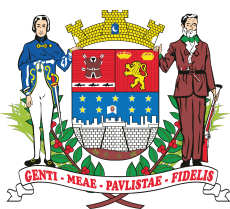
9.6.2 projetos que contemplem o fornecimento de alimentos orgânicos ou agroecológicos, devidamente comprovados por meio de certificação válida ou por outros mecanismos de garantia previstos na legislação vigente; e

9.6.3 projetos organizados sob a forma de:

- a) grupos formais;
- b) grupos informais;
- c) fornecedores individuais; e
- d) cooperativas centrais.

9.6.4 O enquadramento nos critérios previstos no 9.6.1 observará o seguinte:

I - no caso de grupo formal, no mínimo 50% (cinquenta por cento) mais um dos cooperados ou associados deverão pertencer a pelo menos um dos públicos prioritários previstos no referido inciso;



II - no caso de grupo informal, todos os seus integrantes deverão possuir CAF Pessoa Física e pertencer a pelo menos um dos públicos prioritários previstos no referido inciso; e

III - admite-se a composição mista entre os públicos prioritários, sendo vedada a dupla contagem de agricultor familiar pertencente a mais de um desses públicos.

9.7 Os critérios previstos no 9.6 serão aplicados de forma sucessiva e excludente, passando-se ao critério subsequente apenas na hipótese de empate no critério imediatamente anterior.

9.8 Persistindo o empate após a aplicação de todos os critérios, será realizado sorteio ou, havendo consenso entre as partes, poderá ser adotada a divisão do fornecimento.

9.9 Caso os fornecedores classificados em determinado nível de prioridade territorial possuam capacidade para atender integralmente às quantidades demandadas no Edital de Chamada Pública, a seleção será encerrada e o processo seguirá para o procedimento de contratação.

9.10 PARA O PROCEDIMENTO DE HABILITAÇÃO DOS FORNECEDORES.

Para o procedimento de habilitação em chamada pública para o PNAE os proponentes devem apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos (documentação estabelecida pela Resolução CD/FNDE nº 4/2026):

9.10.1 Dos grupos formais, detentores de CAF Pessoa Jurídica:

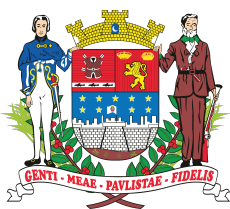
I prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II extrato do CAF Pessoa Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos sessenta dias;

III prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V projeto de venda assinado pelo seu representante legal;



VI declaração de que os alimentos a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII relação dos agricultores familiares participantes do projeto de venda, contendo: nome, nº CAF, valor e alimento;

VII declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; e

VIII documentação em atendimento aos requisitos higiênico-sanitários, conforme for o alimento a ser comercializado, de acordo com os normativos vigentes, regulamentado no art. 40 a 42 da Resolução CD/FNDE nº 4/2026.

9.10.2 Do Empreendimento Familiares Rurais - EFR:

I cópia de inscrição no CNPJ;

II extrato do CAF Pessoa Jurídica do Empreendimento Familiar Rural;

III prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao FGTS;

IV cópia do estatuto social ou contrato social do empreendimento familiar rural e/ou documento análogo;

V projeto de venda de alimentos da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

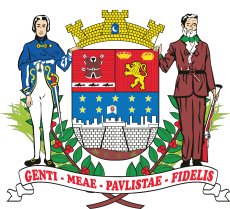
VI declaração de que os alimentos a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII relação dos agricultores familiares participantes do projeto de venda, contendo: nome, nº CAF, valor e alimento;

VII declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; e

VIII documentação em atendimento aos requisitos higiênico-sanitários, conforme for o alimento a ser comercializado, de acordo com os normativos vigentes, regulamentado no art. 40 a 42 da Resolução CD/FNDE nº 4/2026.

9.11 Na audiência de habilitação e seleção dos alimentos da agricultura familiar, sendo constatada a ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos, poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 5 (cinco) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.



10 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R\$30.666,6667** (trinta mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

11 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual no 9.746/2025.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- Fonte de Recursos: Transferência e convênios federais vinculados
- Ficha orçamentária: PNAE
- 02.00.00 Município de Franca;
- 02.05.02 Fundo de Educação Básica;
- 33.90.30 Material de Consumo;
- 123062021 Merenda Escolar.

A participação do Setor de Nutrição na elaboração do presente Termo de Referência restringe-se exclusivamente aos aspectos técnico-nutricionais, tais como especificações dos gêneros alimentícios, padrões de qualidade, quantitativos e outros critérios estritamente vinculados à área de nutrição, não tendo participado da elaboração, análise ou validação de conteúdos de natureza administrativa, jurídica ou orçamentária utilizando-se de minuta padronizada para a elaboração do presente Termo de Referência.

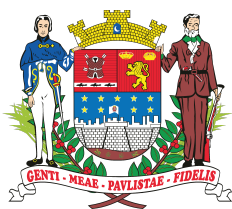
Franca, 15 de Junho de 2026

Documento assinado digitalmente
gov.br ANDRÉ APARECIDO MARANGONI
Data: 15/06/2026 14:05:36-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

André Aparecido Marangoni

Nutricionista - CRN-3/91900

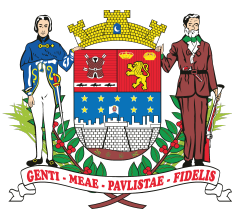
Seção de Alimentação Escolar/ Setor de Nutrição



Anexo com endereço das unidades

CRECHES CONVENIADAS

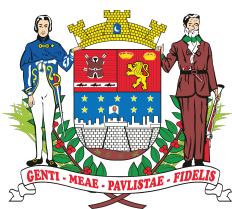
	CRECHE	ENDEREÇO	BAIRRO	TELEFONE
01	BOM SAMARITANO UND VI (ADVENTISTA)	AVENIDA NICOLAU D'ANDRÉA, N° 150	JARDIM PAINEIRAS	
02	ÂNGELO VERZOLA	RUA ORESTES TRISTÃO, N° 1161	JARDIM DERMÍNIO	3720-8310 3012-2931
03	ANTONIETA COVAS DO COUTO ROSA – ASSOCIAÇÃO AMIGOS SOLIDÁRIOS	RUA DENIZAR TREVISANI, N° 1871	AEROPORTO III	3702-0636
04	ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL PRESBITERIANA BOM SAMARITANO	AVENIDA DR. FLÁVIO ROCHA, N° 4915	VILA IMPERADOR	3703-0062
05	ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL PRESBITERIANO BOM SAMARIANO – UNIDADE II	AVENIDA ALCINO TEIXEIRA DA SILVA, N° 1040	JARDIM TROPICAL II	3432-5422 3432-5411
06	ASSOCIAÇÃO	RUA	JARDIM	3701-3820



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SETOR DE NUTRIÇÃO

20

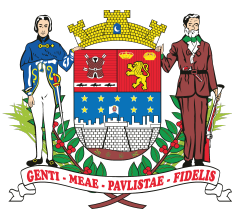
	FIDES ET CARITAS – SANTA RITA	FRANCISCA RANUX ELIAS, Nº 1532	ANGELA ROSA	
07	ASSOCIAÇÃO METODISTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRECHE VINDE A MIM OS PEQUENINOS	AVENIDA PAULO DUARTE, Nº 450	LEPORACE I	3704-8102
08	ASSOCIAÇÃO SANTA GIANNA BERETTA MOLLA	RUA MARIANA R. DOS SANTOS, Nº 3190	JARDIM LUIZA II	3703-8207
09	CAMINHO DA LUZ	RUA BENEDITO MERLINO, Nº 805	JARDIM MARIA ROSA	3702-1584
10	CASA CRECHE JESUS MARIA JOSÉ – UNIDADE II	RUA GERALDO MACHINI, 691	JD JOÃO LEITE	3721-0944
11	CASA CRECHE SÃO FILIPE NERI	RUA SANTA CATARINA, Nº 1160	VILA APARECIDA	3727-4756
12	CASA CRECHE DO JD. PALMA – IJEPM – UNIDADE I	RUA VICENTE BALDUINO, Nº 3140	JD. PALMA	3703-4465
13	CASA CRECHE DO	RUA JULIETA	JD.	3723-9043



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SETOR DE NUTRIÇÃO

21

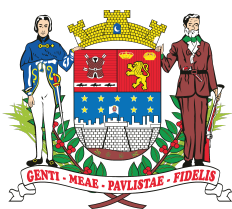
	JD. AEROPORTO III – ASSOCIAÇÃO AMIGOS SOLIDÁRIOS – UNIDADE I	MENDES ENCISO, N° 981	AEROPORTO III	
14	CASA MATERNAL DE MIRAMONTES	AVENIDA MONTEIRO LOBATO, N° 950	MIRAMONTE S	3703-0885
15	CASA MATERNAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS	RUA FRANCISCO MARQUES, N° 815	VILA RAYCOS	3720-3610
16	CCI ACALANTO – PROFª MARIA LUIZA RIBEIRO VIEIRA	AVENIDA GABRIELA DE ALMEIDA PIRAJÁ, N° 711	AEROPORTO II	3702-3255
17	CCI JOANA DE CUSA	RUA WILSON DAVID, N° 2530	JARDIM LUIZA I	3704-0326 3402-0277
18	CCI OSIEP CITY PETRÓPOLIS – UNIDADE II	RUA JOSÉ GIANESELLA, N° 581	CITY PETRÓPOLIS	3703-8281
19	CCI AMÉLIA RODRIGUES	RUA MARIA JOSÉ DE PAULA SOUZA, N° 1661	JARDIM CAMBUÍ	3703-0764
20	CCI CL BENEDICTO DO AMARAL	RUA FRANCISCO MARCONI, N°	AEROPORTO 1	3701-2924



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SETOR DE NUTRIÇÃO

22

		1111		
21	CCI DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS	RUA ANTONIO MODENEZI, 1070	BAIRRO SÃO JOAQUIM	
22	CCI FONTE DE PAZ – FRANCINE DANIELLE ROSA CHAGAS	RUA EUNICE CARMEM GONÇALVES RODRIGUES, N° 2625	JARDIM PALESTINA	3725-0414
23	CCI JARDIM PANORAMA – MARIA EROTILDES DE ANDRADE LIMA	AVENIDA PRIMO MENEGHETTI, N° 1280	JARDIM PANORAMA	3705-2974
24	CCI JOANA DE ANGÉLICA DE JESUS – LEPORACE II	RUA JACINTO NERY, 455	LEPORACE II	3727-3707
25	CCI JOANA DE ANGELIS	AVENIDA GERALDA ROCHA DA SILVA, N° 2800	JARDIM TROPICAL 1	3704-2022
26	CCI LASEP – RÔMULO VIEIRA LOPES	RUA GERALDINO AUGUSTO MACHADO, N° 211	PARQUE DAS ESMERALDA S	3724-3975

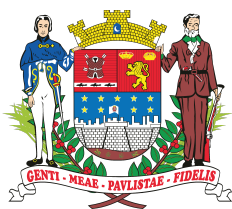


SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SETOR DE NUTRIÇÃO

23

27	CCI LASEP – UNIDADE II	RUA AMBROSINA VELOSO RIBEIRO, N° 4811	JARDIM NOÊMIA	3702-3770
28	CCI NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	AVENIDA JAIME TELINI, N° 4470	CHICO NECA	3215-4468 3727-9489
29	CCI TIA GLICÉRIA – CLÁUDIA LOURENÇO	RUA PROL. DA RUA ALCINA DE LIMA SILVEIRA, N° 2800	RESIDENCI AL JÚLIO D'ELIA	3706-3117
30	CEI SANTA CLARA	RUA ATÍLIO CHIEREGATO, N° 2685	JARDIM PULICANO	3706-1067

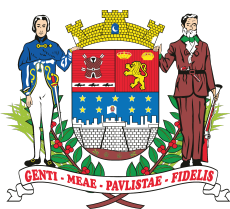
31	CENTRO DE CONVIVÊNCIA INFANTIL FONTE DE LUZ	RUA FREI AGOSTINHO DE JESUS, N° 500	VILA SANTA TEREZINHA	3703-2752
32	CENTRO DE CONVIVÊNCIA INFANTIL SAGRADA FAMÍLIA	RUA CYRO EDUARDO ROSA FALEIROS, N° 1256	JARDIM AEROPORTO II	3701-7479
33	CENTRO ESPÍRITA ESPERANÇA E FÉ – MARIA DA CRUZ	RUA MARIA BARINI, N° 3290	VILA FORMOSA	3722-5859



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SETOR DE NUTRIÇÃO

24

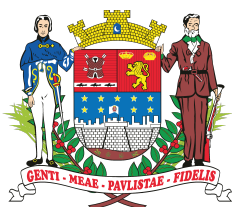
34	CRECHE AMÉLIA RODRIGUES UNIDADE II	RUA DEOLINDA MARIA DA SILVA, N° 1415	PARQUE MOEMA	3724-3381
35	CRECHE BOM PASTOR	RUA DENIZAR TREVIZANI, N° 1980	JARDIM SANTA BÁRBARA	3701-8050
36	CRECHE DA VILA IZABEL	RUA. DO SOL, 1021	RESIDENCIAL PARAISO	
37	CRECHE EURÍPEDES BARSANULFO	RUA GERALDO BOMBICINO, N° 2780	VILA EUROPA	3702-7007
38	CRECHE FREI JOSÉ LUIZ EGEA SAINZ – RIVIEIRA	AVENIDA ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, 252	JARDIM RIVIEIRA	3727-4040
39	CRECHE JARDIM DAS ACÁCIAS	RUA AMÉLIO BORGES CAMPOS, N° 540	VILA SÃO SEBASTIÃO	3720-9658
40	CRECHE JESUS MARIA JOSÉ	RUA RAUL MONTES TORRES, N° 790	JARDIM JOÃO LEITE	3720-5088
41	CRECHE NOSSA SENHORA APARECIDA	RUA MODESTINO GOMES, N° 1060	SANTO AGOSTINHO	3722-1191
42	CRECHE NOSSA	RUA PORTO	JARDIM	3725-1880



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SETOR DE NUTRIÇÃO

25

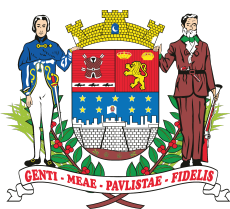
	SENHORA DAS GRAÇAS	VELHO, N° 1871	BRASILÂNDIA	3012-3695
43	CRECHE SÃO JOSÉ	RUA LUIZ GAMA, N° 2831	JARDIM RIVIEIRA	3727-4708
44	FUNDAÇÃO EDUCANDÁRIO PESTALOZZI	AVENIDA SANTOS DUMONT, N° 1840	VILA SANTA HELENA	3711-0100 3711-0150
45	CRECHE FUTURO FELIZ	RUA JOSÉ FERREIRA CÂNDIDO, N° 400	ELIMAR 1	3721-6400
46	INSTITUIÇÃO ESPÍRITA ESTRADA DE DAMASCO	RUA ALBERTO FERRANTE, N° 237	VILA CHICO JÚLIO	3722-7405
47	INTITUIÇÃO FAMÍLIA CAVALHEIRO CAETANO PETRÁGLIA – INFACAPE	RUA DO COMÉRCIO, N° 1482	CENTRO	3722-2214 3722-0250
48	INSTITUTO DEMOCRATA – CRECHE CASAL TOMÁS NOVELINO	RUA NÁDIMO BACHUR, N° 460	DISTRITO INDUSTRIAL	3702-7906
49	CRECHE LAR DE ISMÁLIA	RUA JOÃO DOS SANTOS	JARDIM PAULISTANO	3703-8268



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SETOR DE NUTRIÇÃO

26

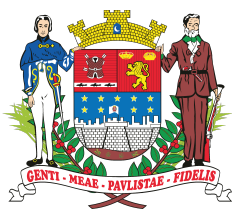
		FERREIRA, N° 1261	I	
50	PASTORAL DO MENOR E FAMÍLIA	RUA LEANDRO FERNANDES MARTINS, N° 1949	JARDIM AEROPORTO III	3701-7550
51	SOCIEDADE ESPIRITA VENERANDA – CCI ESPIRITA VENERANDA	RUA SACRAMENTO, N° 550	JARDIM PEDREIRAS	3706-0106
52	CRECHE SEMENTINHA DE VIDA – VERA CRUZ III	RUA ONEIDE FERREIRA BAZON, 430	JD VERA CRUZ III	3724-2458
53	CRECHE IEI ESTRELA DE DAVI	RUA GERALDO RODRIGUES DE SOUSA, 6655	POLO CLUBE	3721-9929
54	CRECHE ESCOLA JD. PORTINARI – INSTITUIÇÃO JOANA DE ANGELIS – UNIDADE IV	RUA MARIA TEODORO DA SILVA, N° 1880	JD. PORTINARI	3722-0447
55	CRECHE ESCOLA DA VILA TEREZINHA –	RUA JOAQUIM CÂNDIDO GUILLOBEL,	VILA SANTA TEREZINHA	3703-2537



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SETOR DE NUTRIÇÃO

27

	CRECHE FONTE DE LUZ – UNIDADE II	Nº 5920		
56	FONTE DE LUZ UND II - V. STA TEREZINHA	RUA JOAQUIM CÂNDIDO GUILLOBEL, Nº 5920	VILA SANTA TEREZINHA	3703-2537
57	CASA CRECHE JD PALMA (TARSILIA DO AMARAL)	RUA VICENTE BALDUINO, Nº 3140	JD. PALMA	3703-4465
58	CASA CRECHE JD AEROPORTO III -	RUA JULIETA MENDES ENCISO, Nº 981	JD. AEROPORTO III	3723-9043
59	CCI VERDE E ÁGUA - PRIMO MENEQUETTI	AV. CHAFIC FACURI, S/N	PRIMO MENEQUETTI	
60	CASA CRECHE INDUSTRIAL (TARSILIA DO AMARAL II)	RUA CARLOS SIGNORELI, 2410	PROL. VILA INDUSTRIAL	
61	CRECHE ESCOLA JD SANTA BÁRBARA	RUA JOAQUIM DE PAULA MARQUES, Nº 2110	JD. SANTA BARBARA	
62	CRECHE ESCOLA JD LUIZA II	RUA MARIA DE FÁTIMA CASSERES	JD LUIZA II	

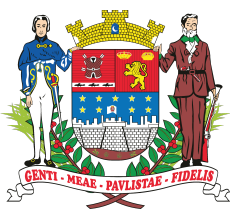


SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SETOR DE NUTRIÇÃO

28

		MERCURI, 3200		
63	CRECHE DO JD PALMA	Av. Leila Scarabucci Guimarães, 2950	JD PALMA	
64	CRECHE ESCOLA JD LUIZA	Rua. Luiz Milani 2800	JD. LUIZA	
65	CRECHE ESCOLA PALERMO CITY	Rua. Edson Palamoni 2375	RESIDENCIAL PALERMO CITY	

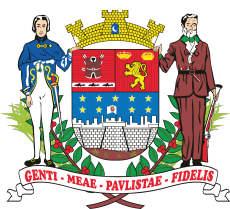
66	CRECHE ESCOLA RESIDENCIAL DOURADO	Rua. Luiza Gomes Dourado, 600	RESIDENCIA L DOURADO	
67	CRECHE ESCOLA JD PERES ELIAS "QUINTA DO CAFÉ"	Rua. Rodrigo da Silva Teodoro, 271	RESIDENCIA L PERES ELIAS	
68	CRECHE ESCOLA JD GUANABARA	Rua. Jamil Abdala 815	JD GUANABARA I	
69	CRECHE BOM SAMARITANO UND V	Rua: são João del rei, 3200	JD PAULISTANO	
70	CRECHE RUTE FERREIRA	R. LUIZ TARDIVO, 565	SANTA EFIGENIA	



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SETOR DE NUTRIÇÃO

29

7 1	CRECHE SUELY BERTI FACURY	RUA AMBROSINA VELOSO RIBEIRO, 4490	JD NOÊMIA	
7 2	CRECHE BOM SAMARITANO VI (SUELY SALOMÃO)	RUA FORTALEZA, 1500	JD BRASILANDI A	3703-0062
7 3	CRECHE SÃO FELIPE NERI (RES. BALDASSARI)	RUA. PROF. LAERTE BARBOSA CINTRA, 901	RESIDENCIA L BALDASSARI	3727-4756
7 4	CRECHE PASTORAL DO MENOR II (SÃO JERÔNIMO)	RUA. JESUS BERNARDINO DE SOUZA, S/N	RESIDENCIA L SÃO JERÔNIMO	
7 5	CRECHE AMÉLIA RODRIGUES III (ANTONIO BALDOINO)	RUA. OFÉLIA SOARES RUSSO, 1192	JD. PLANALDO	
7 6	CRECHE ESTRELA DE DAVI (JD TROPICAL)	AV. GERALDA ROCHA SILVA, S/N	JD. TROPICAL	
7 7	CRECHE PASTORAL DO MENOR (JD CAMBUI)	RUA. JANUÁRIO MARTINS FRANCO, 1450	JD. CAMBUÍ	
7 8	CRECHE JD PAINEIRAS	RUA. MANOEL HIGINO LEAL, 1900	JD. PAINEIRAS	
7	CRECHE LASEP (MARIA	RUA. JACINTO	VILA	

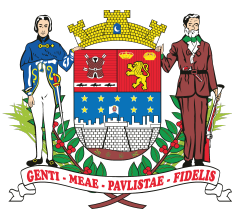


SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SETOR DE NUTRIÇÃO

30

9	QUEIRÓZ)	RETUCCI, 350	PEDIGONI	
8 0	CRECHE LASEP (MINOURO UTUNI)	RUA. CONCEIÇÃO DE SOUZA BARBOSA, 341	JD. ZELINDA	
8 1	CRECHE PASTORAL DO MENOR (JD ELDORADO)	RUA. CIPRIANO BERBEL LOPES, 1291	JD. MARTINS/EL DORADO	
8 2	CRECHE PASTORAL DO MENOR (JD ESMERALDA)	RUA. JOSÉ NOGUEIRA, 1161	JD ESMERALDA	
8 3	CRECHE TIA GLICÉRIA (STA EFIGÊNIA)	RUA. ALCINA DE LIMA SILVEIRA, 2800	RES. JÚLIO D'ELIA	
8 4	CRECHE VILA ISABEL (MARIA LUZIA A. BARCELOS)	RUA MATO GROSSO, N° 1606	JD PAULISTA	
8 5	CRECHE BOM SAMARITANO UND VII (RAIMUNDO CORDEIRO)	RUA DO SOL, 1021	RES. PARAISO	
8 6	CRECHE ANA MARIA F. OLIVEIRA	RUA JOSÉ DO PATROCÍNIO, 2501	JD PAULISTA	

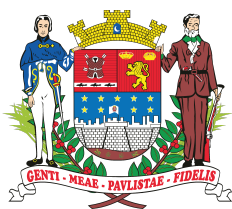
ESCOLAS ESTADUAIS



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SETOR DE NUTRIÇÃO

31

	ESCOLAS ESTADUAIS	ENDEREÇO	BAIRRO	TELEFONE
01	ADALGISA S. JOSÉ DE GUALTIERI	RUA PE. ALONSO DE CARVALHO, N° 2300	PARQUE PROGRES SO	3702- 5338
02	ADELINA PASQUINO CASSIS	RUA FRANCISCO PROCÓPIO DE OLIVEIRA, N° 2860	JARDIM ÉDEN	3727-4443
03	ADELMO FRANCISCO DA SILVA	RUA ZULEICA LIMA PUCCI, N° 820	SÃO DOMINGO S	3705-8452 3702-6019
04	AGOSTINHO LIMA DE VILHENA	RUA LUIS RODRIGUES PEREIRA, N° 5446	JARDIM NOÊMIA	3721-7244 3721-6513
05	BARÃO DA FRANCA	RUA FRANCISCO MARCOLINO, N° 87	SANTOS DUMONT	3722-4790 3724-1889
06	CAETANO PETRÁGLIA	RUA SANTOS PEREIRA, N° 654	CIDADE NOVA	3722-3394 3723-6625
07	CAP. JOSÉ PINHEIRO DE LACERDA	RUA PROF. LAERTE BARBOSA CINTRA, N° 829	JARDIM AMÉRICA	3724-3746 3722-7275
08	CELSO TOLEDO	RUA ANTÔNIO CONSTANTINO, N° 814	GUANABA RA	3724-7321 3724-7148
09	DANTE GUEDINI	RUA DIONÍSIO FACIOLI, N°	VILA	3722-4733



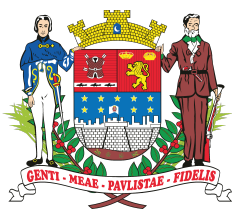
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SETOR DE NUTRIÇÃO

32

		1272	FRANÇA	3723-9267
10	DAVID CARNEIRO EWBANK	RUA ALBERTO DE AZEVEDO, N° 1279	VILA NOVA	3722-2733 2734-4251
11	DR. JULIO CARDOSO – INDUSTRIAL	RUA GENERAL CARNEIRO, N° 675	CENTRO	3721-8133
12	EVARISTO FABRÍCIO	RUA ALÍPIO REZENDE DE ARAÚJO, N° 1000	AEROPOR TO 2	3701-7410 3701-8990

31

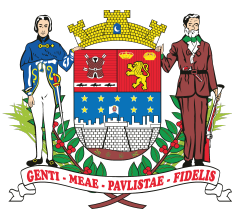
13	HELENA CURY DE TACCA	RUA DOMINGOS JARDINI, 2321	JARDIM TROPICAL 2	3705-2538 3705-2689
14	HÉLIO PALERMO	RUA ALFREDO CASALE, N° 1090	JARDIM DERMÍNIO	3720-8013 3720-8010
15	HOMERO ALVES	RUA VOLUNTÁRIOS DA FRANCA, N° 2127	CENTRO	3722-2463 3722-2245
16	JOÃO MARCIANO DE ALMEIDA	RUA ESPÍRITO SANTO, S/N	VILA APARECID A	3722-3528 3721-4907
17	JOSÉ DOS REIS	RUA DELCIDES	V. S.	3721-5119



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SETOR DE NUTRIÇÃO

33

	MIRANDA FILHO	PRESOTO, N° 1021	MARIA CARMO	
18	LYDIA ROCHA ALVES	RUA DENIZAR TREVIZANI, N° 2020	JARDIM SANTA BÁRBAR A	3724-0805 3701-5239
19	MARIA DO CARMO S. FERREIRA	RUA ALCEU PEDIGONI, N° 250	JARDIM SIMÕES	3702-9856
20	MARIA PIA SILVA CASTRO	RUA ANTÔNIO BRENTINI, N° 851	PARQUE HORTO	3703-9225 3725-2007
21	MÁRIO D'ELIA	RUA COUTO MAGALHÃES, N° 777	CONSOLA ÇÃO	3722-4514
22	ODETE BUENO RIBEIRO	RUA CAPITÃO OZÓRIO DE PAULA MARQUES, N° 1940	RES. MOREIR A JUNIOR	3725-0034
23	ORLIK LUZ	AVENIDA COELHO NETO, N° 201	CITY PETRÓPO LIS	3703-0044 3703-2106
24	STELLA DA MATA AMBROSIO -PULICANO	RUA ANICETO DEODATO DINIZ E SILVA, N° 2600	JD. PULICAN O	3723-4697 3723-9395
25	SUELY	RUA PORTO VELHO, N°	JARDIM	3725-1870



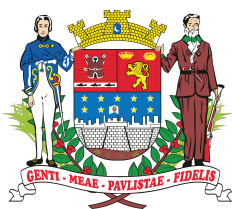
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SETOR DE NUTRIÇÃO

34

	MACHADO DA SILVA	1851	BRASILÂN DIA	3725-4153
26	TORQUATO CALEIRO	RUA LIBERO BADARÓ, N° 1150	CENTRO	3722-3343 3724-4506
27	VICENTE MINICUCCI	RUA JOSÉ ANTONIO DOS SANTOS, N° 1722	RECANTO ELIMAR 2	3701-3234 3701-3559

ESCOLAS ESTADUAIS DE TEMPO INTEGRAL

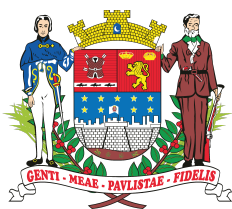
	ESCOLAS ESTADUAIS	ENDEREÇO	BAIRRO	TELEFONE
01	AMÁLIA PIMENTEL	RUA VOLUNTÁRIO MAZINI, N° 1220	JARDIM FRANCANO	3722-4331
02	ANA MARIA JUNQUEIRA	RUA LIBERDADE, 985	VILA RAYCOS	3720-3383 3720-4837
03	ANGELO GOSUEN	RUA FORTALEZA, S/N	JARDIM BRASILÂNDIA	3725-2216 3725-3073
04	ANGELO SCARABUCCI	RUA ROSA DEL MONTE, N° 2941	VILA SCARABUCCI	3724-2583
05	ANTONIO FACHADA	RUA ÚRSULA POUSA ARAÚJO TORRES, N° 740	LEPORACE 2	3704-8533 3704-9295



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SETOR DE NUTRIÇÃO

35

06	BENEDITO EUFRÁSIO MARCONDES VIEIRA	RUA CLEMENTE SEGUNDO PINHO, Nº 1440	SEMINÁRIO	3727-2211 3724-2873
07	CARMEM MUNHOZ COELHO	RUA WASHINGTON LUÍS, Nº 1944	JARDIM BETÂNIA	3727-2260 3727-5115
08	CARMEM NOGUEIRA NICÁCIO	RUA CRUZ E SOUZA, Nº 2511	JARDIM PAULISTA	3727-3730 3727-2365
09	IOLANDA RIBEIRO NOVAES	RUA SÃO VICENTE, Nº 3400	VILA SANTA RITA	3722-3384 3724-1247
10	JERÔNIMO BARBOSA SANDOVAL	RUA MANOEL NICÁCIO, Nº 425	VILA NICÁCIO	3722-2898
11	JOSÉ CARLOS DONADELLI PANICE	RUA EDNA BERTONCINI COMPARINI, Nº 20	JARDIM PANORAMA	3725-4452
12	JOSÉ RICARDO PUCCI	AVENIDA IVETE VARGAS, Nº 1445	LEPORACE 1	3704-8013 3704-8675
13	JOSEPHINA ZINNI ALMADA	RUA ANTÔNIO TORRES PENEDO, Nº 1091	SANTA HELENA	3720-8898 3720-7427
14	LAURA DE MELO	RUA JOÃO FRANCISCO	JARDIM	3703-6445

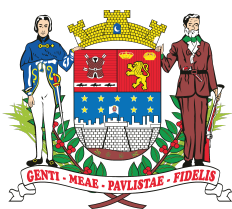


SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SETOR DE NUTRIÇÃO

36

	FRANCO	MURZI, N° 5210	REDENTOR	
15	LINA PICCHIONI ROCHA	RUA CARLOS VERGANI, N° 2375	JARDIM PETRÁGLIA	3727-1212 3727-4409
16	LIZETE PAULINO TEIXEIRA	RUA FREI AGOSTINHO DE JESUS, N° 450	VILA SANTA TEREZINHA	3703-0501
17	SUZANA RIBEIRO SANDOVAL	RUA EMÍLIO VIEIRA FRANÇA, N° 175	IMPERADOR	3724-5062 3724-6454
18	PEDRO NUNES ROCHA	RUA JOVIANO SOARES, 2650	VILA EUROPA	3702-6480

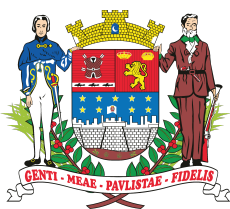
19	OTÁVIO MARTINS DE SOUZA	RUA BENEDITO MANIGLIA, N° 200	CHICO JÚLIO	3722-0939 3724-2593
20	MICHEL HABBER	RUA JOÃO FERREIRA DOS SANTOS, N° 561	JARDIM PAULISTANO	3725-1710
21	LÚIS PÁRIDE SINÉLLI	RUA DOS GUARANIS, N° 1181	JARDIM MARTINS	3724-9318 3724-9309
22	ISRAEL NICEUS NOVAES	RUA LUIZ TARDIVO, 511	SANTA EFIGÊNIA	3720-9293 3720-9464



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SETOR DE NUTRIÇÃO

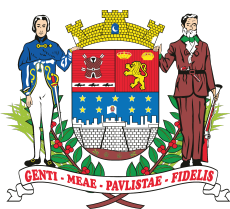
37

23	ASSUERO QUADRI PRESTES	AVENIDA JOSÉ LOPES RIBEIRO, 3960	LUIZA II	3713-1080
24	CEL. FRANCISCO MARTINS	PRAÇA CEL. ANTÔNIO JACINTO, Nº 1533	CENTRO	3722-8015
25	JÚLIO CÉSAR D'ELIA	RUA MONSENHOR JOAQUIM CORREA LEANDRO, Nº 212	AEROPORT O 1	3701-7730 3701-7581
26	LÚCIA GISSI CERASO	RUA SERAFIM BORGES VAL, Nº 5471	JARDIM NOÊMIA	3702-1233 3702-1982
27	MARIA CINTRA NUNES ROCHA	RUA ANA MARIA BONETI, Nº 1461	JARDIM CAMBUÍ	3703-3217 3703-3239
28	ROBERTO SCARABUCCI	RUA JOSÉ DE ALENCAR PINTO, Nº 6325	RESIDENCI AL ANA DOROTHE A	3721-9706
29	SÉRGIO LEÇA TEIXEIRA	RUA LEANDRO FERNANDES MARTINS, Nº 1971	AEROPORT O 3	3701-7565 3701-8627
30	SUDÁRIO FERREIRA	RUA CLÓVIS VIEIRA ANDRADE, Nº 915	LEPORACE	3704-8144



ESCOLAS MUNICIPAIS – EDUCAÇÃO INFANTIL - EMEIS

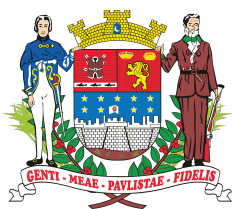
	ESCOLAS MUNICIPAIS – EMEIS – EDUCAÇÃO INFANTIL	ENDEREÇO	BAIRRO	TELEFONE
01	AGNELO MORATO JUNIOR	RUA NICOLAU DELMONT, N° 2511	GUANA BARA	3724-5131
02	ANTONIO REGINALDO BOVE	RUA MONSENHOR JOAQUIM CORREA LEANDRO, N° 2120	JARDIM ALVORA DA	3701-5806
03	APARECIDA MARIA BARBOSA SOUZA	RUA LUCIANO VILAÇA, N° 1198	JARDIM AVIAÇÃ O	3724-8705
04	ELENITA MAZOTA OLIVEIRA	RUA CÂNDIDO MÁXIMO BALIEIRO, N° 328	JARDIM ÂNGELA ROSA	3723-3758
05	HAIDEE MARQUIAFAVE	RUA HOTO PAIVA, N° 1381	JARDIM PORTIN ARI	3704-6605
06	ISAURA CUNHA NUNES	RUA ANTÔNIO RUBIO HERRERO, N° 480	LEPORA CE II	3727-1057
07	JOÃO LUIZ GARCIA	RUA MAMEDE SILVA, N° 2761	JARDIM TROPIC AL	3704-7440



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SETOR DE NUTRIÇÃO

39

08	MARIA AVELAR MENEGHETTI	RUA CEARÁ, N° 1252	JARDIM BUENO	3725-7790
09	MARIA DE LOURDES LIMA PELIZARO	RUA JERÔNIMO GUIDO MENEZES, N° 168	AEROP ORTO II	3701-9799
10	MARIA HELENA TEIXEIRA	AVENIDA PAULINO PUCCI, N° 965	JARDIM FRANCA NO	3706-0372
11	MARIA LUZIA ANDRADE BARCELO	RUA MATO GROSSO, N° 1606	JARDIM PAULIST A	3703-4679
12	MARIA PIA SILVA CASTRO	RUA ROSO ALVES PEREIRA, N° 544	VILA. N. SRA. GRAÇA S	3702-9665
13	MARIA TEREZA BARTOLI	RUA ANTÔNIO TÓTOLI, N° 1550	VILA SANTA HELENA	3701-2880
14	OTÁVIO MARTINS DE SOUZA JUNIOR	RUA JOAQUIM QUERINO SOBRINHO CINTRA, N° 2748	BAIRR O SÃO JOSÉ	3701-1068
15	SABINO LOUREIRO	RUA FREI AGOSTINHO DE JESUS, N° 400	SANTA TEREZI NHA	3703-5121
16	WALTER COSTA	RUA EMÍLIO	PARQU	3721-9131



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SETOR DE NUTRIÇÃO

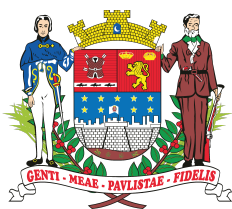
40

		BRUXELAS, S/N	E SÃO JORGE	
--	--	---------------	----------------	--

ESCOLAS MUNICIPAIS – EMEB E EJA

	ESCOLAS MUNICIPAIS – EMEB E EJA	ENDEREÇO	BAIRRO	TELEFONE
01	ALDO PRATA	AVENIDA SANTA TEREZINHA, N° 601	CITY PETRÓPOLI S	3703-8474
02	ANA ROSA LIMA BARBOSA	RUA WALDOMIRO GONÇALVES, N° 191	PARQUE HORTO	3703-7444

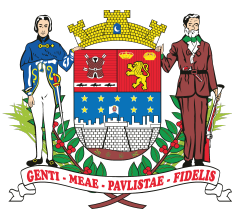
03	ANOR RAVAGNANI	RUA GERALDINO AUGUSTO MACHADO, N° 181	PARQUE DAS ESMERALD AS	3701-6124
04	ANTONIO MANOEL DE PAULA	AVENIDA GABRIELA DE ALMEIDA PIRAJÁ, N° 707	AEROPORT O II	3701-8704
05	ANTONIO SCHIEROLLI	RUA PROF. LAERTE BARBOSA CINTRA, N° 929	JARDIM AMÉRICA	3723-9219



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SETOR DE NUTRIÇÃO

41

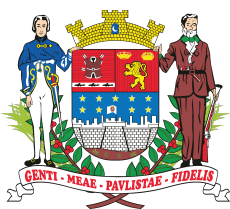
06	AUGUSTO MARQUES	RUA ÁGUA SANTA, N° 500	VILA NOVA	3721-4230
07	CAIC – DR. VALERIANO GOMES DO NASCIMENTO	RUA JOSÉ GIANESELLA, N° 581	CITY PETRÓPOLIS	3703-8024 3705-0112
08	CEI GUSTAVO CHEREGUINI BICHUETTI	RUA PRUDENTE DE MORAIS, N° 450	CIDADE NOVA	3723-7014
08	CÉSAR AUGUSTO DE OLIVEIRA	AVENIDA MAJOR ELIAS MOTA, N° 1830	BRASILÂNDIA	3725-2840 3725-9510
09	CHRISTIANE DEZUANI	RUA MARIA DE LOURDES MAGRIN DO VAL, 6100	VILA REAL	3721-7594
10	DOMÊNICO PUGLIESI	RUA SANTA LUZIA, 3421	VILA SANTA MARIA	3720-8536
11	EMÍLIA DE PAULA TARANTELLI	RUA PRUDENTE DE MORAES, N° 450	CIDADE NOVA	3721-3049
12	ETELGINA DE FÁTIMA VIVEIROS	RUA PEDRO SILVEIRA, 2915	RES. JÚLIO D'ELIA	3706-3074
13	FAUSTO ALEXANDRE DE SOUZA TEODORO	RUA CARLOS MARANHA, 2021	JD STA BARBARÁ	3703-7657
14	FLORESTAN	RUA RAQUEL	JD. VERA	3704-0288



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SETOR DE NUTRIÇÃO

42

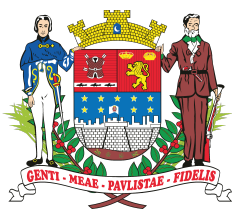
	FERNANDES	JACINTHO MESQUITA, 900	CRUZ	3703-2247
15	FREI GERMANO DE ANNECY	RUA FUED ZACARIAS CURY, 1230	PQ PROGRESS O	3702-6664
16	FREI LAURO DE CARVALHO BORGES	RUA CÂNDIDO CARLOS DE MELLO, 2860	JD DO ÉDEN	3705-3445 3724-5413
17	GUIOMAR FERREIRA DA SILVA	RUA DOS GUARANIS, Nº 1105	JARDIM MARTINS	3720-9321
18	HÉLIO PAULINO PINTO	RUA URIAS ALVES TAVEIRA, 6309	RES. ANA DOROTÉIA	3704-0935
19	IZANILD PALUDETO SILVA	RUA ANA AIMOLA CHICARONI, Nº 2010	CENTRO	3724-1203 3723-3758
20	JOSÉ MÁRIO FALEIROS	RUA LEANDRO FERNANDES MARTINS, 1971	JD AEROPORT O III	3701-8299 3701-8545
21	LUZINETE CORTEZ BALEIRO	RUA EUNICE CARMEM GONÇALVES RODRIGUES, 2555	JD PALESTINA	3727-6260
22	MARIA ANGELA DAVID H. DOS SANTOS	AV. PAULO DUARTE, 235	PQ LEPORACE I	3704-4815
23	MARIA ANTONIA	RUA AMAURY RANGEL,	JD PARATY	3724-7821



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SETOR DE NUTRIÇÃO

43

	STEVANATO REIS	5880		
24	MARIA BRIZABELA BRUXELLAS ZINADER	RUA WILSON DAVID, 2640	JD LUIZA	3705-3531
25	MARIA HELENA ROSA BARBOSA	RUA FRANCISCO MURZI, N° 5210	JARDIM REDENTOR	3703-0222
26	MARILOURDES FIGUEIREDO IARA	RUA HORÁCIO SATURI, N° 350	JARDIM PANORAMA	3704-0974
27	MILTON ALVES GAMA	RUA TERESINA, N° 1041	JARDIM PAULISTAN O	3725-4958
28	MITERMAIR ALVES BARBOSA	RUA MARIA DE FATIMA CACERES MERCURI, N° 3185	JARDIM LUIZA II	3723-2960
29	NAIR MARTINS ROCHA	RUA PADRE CONRADO, N° 1900	JARDIM INTEGRAÇÃ O	3723-6788
30	NELSON DOS SANTOS DAMASCENO	RUA CÂNDIDO FRANCISCO PIRES, N° 4000	JARDIM BOM SUCESSO	3720-2819
31	ODETE DO NASCIMENTO	RUA DAS TIPUANAS, N° 4610	PARQUE DOS PINHAIS	3724-7528

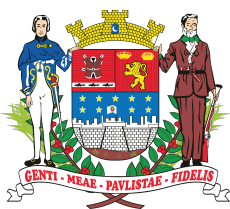


SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SETOR DE NUTRIÇÃO

44

32	OLIVIA CORREA COSTA	RUA ANTONIO MIRAS MOLINA, N° 4700	JARDIM PAINEIRAS	3704-1862
33	PAULO FREIRE	RUA LUCIANO VILAÇA, N° 1102	JARDIM AVIAÇÃO	3701-8713
34	REVERENDO NICANOR DA CUNHA XAVIER	RUA ANA AGUILAR, N° 1601	VILA NOVA FRANCA	3727-3601
35	RITA DE CÁSSIA CALIXTO XAVIER	RUA OTAIDES EURIPEDES ELEUTÉRIO, N° 2505	JARDIM PULICANO	3723-5464
36	RUBENS ZUMSTEIN	RUA PAULO VIEIRA DA SILVA, N° 2321	JARDIM PIRATININGA	3706-0063
37	SUELI CONTINI MARQUES	RUA MAMEDE SILVA, N° 2771	JARDIM TROPICAL	3704-2105
38	VALERIA TERESA SPESSOTO F. PENNA	RUA EROTHILDES TEODORO PEREIRA, N° 1060	LEPORACE III	3704-6388

39	VANDA TEREZA DE SENNE BADARÓ	RUA ALFONSO SANCHES SIMON, N° 301	ELIMAR II	3701-2139
40	DOROTEA PAULINO FERRO	RUA JOAQUIM MACHADO, N° 580	JD. VILA PANDOLFO	3722-8817



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SETOR DE NUTRIÇÃO

45

ENDEREÇO DAS UNIDADES PROJETOS – INSTITUIÇÕES

	INSTITUIÇÃO	ENDEREÇO	BAIRRO	TELEFONE
01	APAE	AVENIDA DOM PEDRO I, 1871	VILA SANTA TEREZINHA	3712-9700
02	CARMELINO CORREA JUNIOR COLÉGIO AGRÍCOLA –	RODOVIA CÂNDIDO PORTINARI, N° 334	CITY PETRÓPOLIS	3703-8035 – ramal 4
04	CEPROL	RUA MAJOR CLAUDIANO, 1501	CENTRO	3722-3260
05	CESUM – SUPLETIVO A DISTÂNCIA	AVENIDA CHAMPAGNAT, 1808	CENTRO	3701-8367